



CONTRATO N.º 053.2/2021-PMI-D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E DO OUTRO LADO O SR. WILLEAM DOS SANTOS DA CRUZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma localizado na Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP/PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri e o Sr. **WILLEAM DOS SANTOS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 051.063.272-61, portador do RG nº 8270074 1ª VIA, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 403 fundos – Bairro da Marambaia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm por justo e contrato de prestação de serviço de **Roçagem**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1- Este Contrato Administrativo é oriundo do Processo Administrativo nº 1368/2021, o qual originou a **Dispensa nº 053/2021-PMI-D**, baseada no artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 17/09/2021.

CLAUSULA II – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de **ROÇAGEM**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. Objeto da Dispensa Nº 053/2021 – PMI – D.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** deverá executar para **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O **CONTRATADO** deverá executar o serviço no prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1- Os serviços do presente contrato, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2- A Fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Infraestrutura (SEDIN).



CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.2- O **CONTRATADO**, dará à **CONTRATANTE** total garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

7.1- A **CONTRATANTE** pagará ao (s) **CONTRATADO** (s), pela prestação do referido serviço, o valor mensal definido de acordo com a tabela a baixo:

Item	Objeto	Pessoa física	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Serviços de roçagem	Manoel Batista Gonçalves CPF nº 443.551.812-00	03	Mês	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
02	Serviços de roçagem	Willeam dos Santos da Cruz CPF nº 051.063.272-61	03	Mês	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
03	Serviços de roçagem	Valdeci dos Santos Pinho CPF nº 990.341.402-10	03	Mês	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.850,00

7.2- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Sr. **WILLEAM DOS SANTOS DA CRUZ**, pela prestação do referido serviço, o valor mensal de **R\$ 1.650,00** (mil e seiscentos e cinquenta reais) em 03 meses, totalizando o valor Global de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA VIII – DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento somente será liberado mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura e pela Controladoria Interna do Município.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 – executar o serviço discriminado na **CLÁUSULA III** deste Contrato;

10.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1 – Efetuar o pagamento pelo serviço executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

12.1- O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1- Os recursos para atender os objetos os objetivos do presente, serão os provenientes de fontes própria do município, sob cobertura da seguinte dotação do orçamento fiscal vigente.

Exercício financeiro 2021.

Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura

15.452.0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura

Elemento de despesas: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO

14. 1- Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Igarapé-Miri-PA para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

15.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Igarapé-Miri 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
Roberto Pina Oliveira
CONTRATANTE

WILLEAM DOS SANTOS DA CRUZ
CPF: 051.063.272-61
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____